

DECISÃO Nº 40/2021 - 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 189ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 11 de novembro de 2021, decide:

Processo: 0030-003427/1990. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. Assunto: Projeto de Regularização do parcelamento denominado Recanto dos Nobres, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Membro Titular – FID/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0030-003427-1990, que trata Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Recanto dos Nobres, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, por atender aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018, e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 41/2021 - 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 189ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 11 de novembro de 2021, decide:

Processo: 0030-016347/1989. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.

Assunto: Projetos de Regularização do parcelamento denominado Vivendas Campestre, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Membro Titular – FID/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0030-016347/1989, Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Vivendas Campestre, localizado Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, por atender aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018, e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente -

SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 42/2021 - 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 189ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 11 de novembro de 2021, decide:

Processo: 0030-002185/1990. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. Assunto: Projetos de Regularização do parcelamento denominado Vivendas da Serra, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Membro Titular – FID/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0030-002185/1990, que trata do Projeto de Urbanismo do parcelamento denominado Vivendas da Serra, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, por atender aos parâmetros estabelecidos no PDOT 2009 e suas alterações, nas Diretrizes Urbanísticas DIUR 08/2018, e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 43/2021 - 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 189ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 11 de novembro de 2021, decide:

Processo :00390-00008687/2019-85. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho – UP. Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Calliandra, localizado no Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – ÚNICA/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00008687/2019-85, que trata do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado Residencial Calliandra, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista Região Administrativa de Sobradinho-II RA-XXVI, consubstanciado na URB-021/2020 e MDE 021/2020, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; Ovídio Maia Filho, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 44/2021 - 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 189ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 11 de novembro de 2021, decide:

Processo: 00111-00003928/2020-96 (Processos relacionados: 00111-00003623/2020-84, 00111-00004023/2021-14 e 0390-000647/2012). Interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP. Assunto: Projeto - URB 109/2020 - Alteração Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho I.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – Secretaria de Governo/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00111-00003928/2020-96, que trata do Projeto - URB 109/2020 - Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho I, por não vislumbrar impedimento ao prosseguimento deste processo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; Ovídio Maia Filho, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 211/2021 - ADASA/SRH/COUT. Daniel Ramalho Azara, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Sul, Quadra 18, Conjunto 06, Lote 05, Park Way - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 00197-00001807/2021-33.

Outorga Prévia nº 213/2021 - ADASA/SRH/COUT. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de seis poços tubulares, para fins de uso industrial, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Entroncamento DF 320/ VC 165, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo 0197-000959/2017.

Outorga Prévia nº 214/2021 - ADASA/SRH/COUT. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de doze poços tubulares, para fins de uso industrial, localizado no Núcleo Rural PAD-DF, BR 251, Km 16, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 0197-000553/2017.

Outorga Prévia nº 224/2021 - ADASA/SRH/COUT. Maria Ambrosina Rodrigues Almeida, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Gleba 2, Reserva N, Lote 1, Chácara 4, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00002944/2021-95.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 123/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU, DETERMINANDO o arquivamento do processo de Sindicância nº 00391-00009305/2021-27, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0480-000401/2015, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 02/2021 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 117/2017 (71662544), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 0480-000401/2015, instaurado por intermédio da Portaria nº 127, de 02 de junho de 2015, publicada no DODF nº 105, de 03 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de novembro de 2021

Despacho nº 676/2021 – Segedam (AP); Processo nº 4667/2017-e; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 12.417,20 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Resolução nº 336/2020, c/c o art. 129, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto